



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 29 SET. 2015



LEI Nº 3.341 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

Câmara Municipal de Nova Venécia
PROTOCOLADO SOB
Nº 18255 Fls. —
Em 29 / 09 / 2015

PROTOCOLISTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER AO REPASSE DE
RECURSOS FINANCEIROS
PRÓPRIOS, OS QUAIS SERÃO
DISPONIBILIZADOS ATRAVÉS DA
DOTAÇÃO FUNDEB 40% À
ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA
BENEFICENTE LAR DE ABIGAIL.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA APROVA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 53.916,88 (cinquenta e três mil, novecentos e dezesseis reais, oitenta e oito centavos), à entidade Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail, instituição de cunho assistencial e educacional, inscrita no CNPJ sob o nº 27.103.134/0001-94, referendada pela Resolução nº 6/2010, do Conselho Municipal de Educação de Nova Venécia-ES, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) 40%.

§ 1º O valor discriminado no *caput* deste artigo é referente ao aumento de 13,01% (treze inteiros e um centésimo por cento) do piso salarial nacional da educação o qual, ensejou a necessidade de reajuste no valor repassado à referida entidade através do Convênio nº 5/2015.

§ 2º O repasse dos valores de que trata o *caput* deste artigo será efetuado entre os meses de agosto a dezembro do exercício de 2015, após ser realizado termo aditivo ao Convênio nº 5/2015, firmado entre o Poder Executivo e a entidade beneficiária, estabelecendo-se todas as normas de aplicação dos recursos e respectivas prestações de contas.

§ 3º Os recursos serão repassados à entidade Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail, observados os requisitos para sua efetivação.

Art. 2º Para fins de aplicação do disposto no art. 1º desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 79 SET. 2015



ref

Órgão:	060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	003 - Educação Infantil Municipal	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	0063 - Educação Infantil Municipal	
Atividade:	2.110 - Manutenção das atividades de educação infantil	
Elemento de despesa:	33504100000 - Contribuições	
Ficha:	171	
Fonte de recurso:	11020000 - FUNDEB outras despesas (40%)	R\$ 53.916,88

Art. 3º Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 2º desta lei, serão utilizados recursos de anulação parcial da dotação orçamentária descrita abaixo, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/1964, a saber:

Órgão:	070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade:	003 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Função:	08 - Assistência Social	
Subfunção:	241 - Assistência ao Idoso	
Programa:	0073 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Projeto:	1.022 - Construção, aparelhamento e manutenção do centro de convivência do idoso	
Elemento de despesa:	44905100000 - Obras e instalações	
Ficha:	049	
Fonte recurso:	15020001 - Convênios da União	R\$ 53.916,88

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENECIA, Estado do Espírito Santo, em 29 de setembro de 2015; 61º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

Mário Sérgio Lubiãna
MÁRIO SÉRGIO LUBIÂNNA
PREFEITO